



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE	
Nº Registro:	1021
Livro Nº:	001
Folha Nº:	58.v/59
Data:	18/01/16
BM:	222-1
Ass.:	<i>[Signature]</i>

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

TERMO DE COOPERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE E KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, doravante denominada ADOTADA, situada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8.000, bairro Pampulha, Belo Horizonte, CEP 30.365-450, e de outro lado, Karcher Comércio e Indústria LTDA, situado na Rodovia Vinhedo, S/N, Viracopos, km 04 – Distrito Industrial Vinhedo, Vinhedo – São Paulo.CEP 13280-000, inscrito no CNPJ nº 47.110.960/0001-78, neste ato representado por Abilio Herve Cepera, Sócio Diretor, doravante denominado ADOTANTE, e ainda,

Considerando o disposto no art. 152, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, segundo o qual, “*todos têm direito ao meio ambiente harmônico, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e manter as plenas condições de seus processos vitais para as gerações presentes e futuras*”.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985 dispõe que “a Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objeto a conservação e a recuperação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Belo Horizonte”.

Considerando que a Lei Municipal nº 5.904, de 5 de junho de 1991, que cria a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte (FZB-BH), estabelece como sua finalidade desenvolver atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento da flora e da fauna, observadas as diretrizes da política de meio ambiente do Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 5.904 estabelece que compete à FZB-BH: I - planejar e administrar o Jardim Zoológico, o Jardim Botânico, o Parque Ecológico Francisco Lins do Rego, as hortas e viveiros do Município; II - planejar e executar a produção florestal para o desenvolvimento da arborização urbana; III - realizar pesquisas, estudos e experimentos sobre fauna e flora, especialmente em relação às áreas verdes públicas e arborização urbana; IV - desenvolver criadouros de animais silvestres da fauna brasileira; V - promover atividades sistemáticas de educação ambiental, associada à proteção e valorização dos recursos florísticos e faunísticos; VI - prestar outros serviços relacionados ao fomento e ao controle da fauna e da flora; VII - articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, visando aprimorar os recursos técnicos e operacionais.

Considerando o Decreto Municipal nº 15.461, de 24 de janeiro de 2014, que estabelece que Programa Parceiros da Natureza tem a finalidade de contribuir para a conservação da





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

natureza, realizando ações de educação, pesquisa e lazer que sensibilizem as pessoas para o respeito à vida, estabelecendo parcerias entre a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte (FZB-BH) e a sociedade, visando à implantação, reforma, manutenção e promoção do patrimônio da Fundação.

Considerando que a Karcher, além dos interesses sociais e ambientais, é de ter reconhecimento e credibilidade da sociedade, como instituição preocupada com a manutenção sustentável de instituições ambientais, conforme o art. 2º, II, do seu Regimento Interno.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.461, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições de parceria entre as partes, visando à execução do projeto de Manutenção e Conservação de espaços da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte, referente ao Programa Parceiros da Natureza, conforme, ainda, seus ANEXO I (Plano de Trabalho) e ANEXO II (Detalhamento de Placa).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

O ADOTANTE, ao firmar o presente Termo de Cooperação, compromete-se a:

- a) executar, sob sua total responsabilidade, o projeto mencionado na Cláusula Primeira;
- b) submeter, obrigatoriamente, ao prévio exame e aprovação da ADOTADA, toda e qualquer modificação do projeto;
- c) zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- d) submeter, à prévia aprovação do ADOTANTE, a programação de qualquer tipo de evento que será realizado no local;
- e) comunicar à ADOTADA, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências para o restabelecimento da normalidade.
- f) manter e fazer a prova das condições de habilitação enquanto durar a parceria.



Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência
Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zoozoobotanica



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

g) realizar o projeto no prazo estipulado no Plano de Trabalho.

h) ceder por empréstimo os equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza e conservação da FZB-BH.

i) prestar assessoria técnica aos funcionários da seção de manutenção da FZB-BH, escalados para o manuseio dos equipamentos cedidos.

j) cumprir cronograma de atividades estabelecido pela FZB-BH e a Karcher Indústria e Comércio LTDA.

k) fornecer equipamentos em pleno funcionamento, sem desgastes, nos termos das solicitações realizadas pelo(a) gestor(a), para cada uma das áreas das dependências da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, nos termos de cronograma estipulado;

l) responsabilizar-se pelo transporte na entrega e recolhimento dos equipamentos disponibilizados;

m) responsabilizar-se pela integral manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados para a execução deste Termo de Convênio;

n) elaborar, junto com a ADOTADA, cronograma de execução e metodologia de monitoramento, avaliação e fiscalização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTADO

O ADOTADO, ao firmar o presente Termo de Cooperação, compromete-se a

a) fornecer todas as informações sobre a área e bem adotado, necessárias à sua conservação;

b) tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;

c) comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos de interesse público na área;

d) custear os gastos com energia elétrica e água do local.

e) exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE**

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

f) autorizar cinco ações promocionais com isenção da taxa prevista no Decreto Municipal nº 15.876/15.

g) autorizar a instalação de placas interpretativas junto aos espaços da FZB-BH, objeto desta parceria, conforme critérios estabelecidos no regulamento da ADOTADA, a saber:

1. 01 placa, conforme modelo 2, do ANEXO II, no recinto dos gorilas;
2. 01 placa, conforme modelo 2, do ANEXO II, na Estufa da Mata Atlântica;
3. 01 placa, conforme modelo 2, do ANEXO II, no Aquário da Bacia do Rio São Francisco;
4. uma placa, conforme modelo 2, do ANEXO II, na área da lanchonete do Parque Ecológico da Pampulha;
5. 01 placa, conforme modelo 1, do ANEXO II, no recinto dos elefantes;
6. 01 placa, conforme modelo 1, do ANEXO II, entre o recinto da onça parda e onça pintada;
7. 01 placa, conforme modelo 1, do ANEXO II, entre o recinto do leão e onça parda;
8. 01 placa, conforme modelo I, do ANEXO II, em frente ao recinto dos grandes mamíferos.

h) consta no ANEXO II deste instrumento de Termo de Cooperação os modelos e medidas das placas a serem instaladas nos espaços indicados na letra acima;

i) autorizar a instalação de 01 placa da Karcher, junto com a de outros parceiros, que contribuíram na construção do Aquário do Rio São Francisco.

j) responsabilizar-se pelo correto manuseio e acondicionamento dos equipamentos disponibilizados pela ADOTANTE, nos termos das instruções e cursos ministrados pela ADOTANTE no decorrer da execução deste Termo de Cooperação;

k) elaborar, junto com a ADOTANTE, cronograma de execução e metodologia de monitoramento, avaliação e fiscalização.

l) ser responsável pelos equipamentos emprestados nos termos deste convênio e de acertos agendados no decorrer da execução deste convênio, assumindo, em caso de perda e dano, os custos como o mesmo.

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência

Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zootanica





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação externo à FZB-BH que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A ADOTANTE fará a divulgação nas áreas internas da FZB-BH observando os parâmetros estabelecidos no projeto.

Parágrafo Segundo – Mediante acordo entre as partes os parâmetros mencionados no Parágrafo Primeiro poderão ser alterados, desde que não alterem substancialmente a proposta original.

Parágrafo Terceiro – A divulgação que contenha marcas indicativas de órgãos e serviços municipais deverá ser submetida à FZB-BH, face à necessidade da prévia autorização da Assessoria de Comunicação Social do Município de Belo Horizonte, ou outro órgão, por delegação, nos termos do Decreto Municipal nº 11.010, de 11 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

A ADOTANTE manterá em estrito sigilo os dados, informações e procedimentos técnicos da ADOTADA, até que seja autorizada a sua divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DE BENFEITORIAS

As benfeitorias resultantes das intervenções decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão incorporadas ao patrimônio da ADOTADA, sem direito à indenização ou retenção por parte da ADOTANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO, DA TRADIÇÃO E DO DESTINO

Os bens cedidos por empréstimos não se destinam à incorporação do patrimônio da ADOTADA, que terá, na conclusão das atividades executadas, que devolver para a ADOTANTE.

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência

Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zoo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPRENSA NAS DEPENDÊNCIAS DA FZB-BH

O acesso da imprensa às dependências da ADOTADA, solicitado pela ADOTANTE, para realização das filmagens, reportagens e fotografias, deverá ser informada e autorizada pela Assessoria de comunicação da ADOTADA.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS

É responsabilidade do ADOTANTE arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e encargos sociais de todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ADOTANTE é responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - A inadimplência do ADOTANTE, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao Município e à Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

O ADOTANTE deverá cumprir todas as exigências da legislação sobre jardim zoológico, jardim botânico, aquário, unidades de conservação, fauna e flora, além de todas as normas internas da ADOTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não gerará qualquer tipo de despesas para a ADOTADA, fato que justifica a não indicação de dotação orçamentária.

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência

Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zoo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção eventual pela ADOTADA do exercício de qualquer direito previsto no presente Termo de Cooperação não importará em renúncia parcial ou total do mesmo, nem constituirá novação ou alteração contratual, não diminuindo, portanto, a completa e fiel responsabilidade dos partícipes na execução e responsabilidades decorrentes deste Termo de Cooperação ou na observância das disposições legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Declara o ADOTANTE estar ciente de todas as informações e condições necessárias à correta execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Cooperação.
- b) O ADOTANTE poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes deste Termo de Cooperação firmado com a ADOTADA.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela ADOTADA, na forma dos dispositivos legais e dos princípios gerais de direito.
- d) Poderão ser celebrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para viabilizar a implantação e execução das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, desde que observado o disposto na legislação aplicável. A alteração do estabelecido neste Termo de Cooperação deverá ser submetida previamente à aprovação da ADOTADA e formalizada mediante emissão de termo aditivo.
- e) Quando em missão de fiscalização ou auditoria, os servidores do sistema de controle interno e externo terão amplo acesso a todos os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação.
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma dos partícipes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

É reservado à ADOTADA o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

Parágrafo Primeiro – O ADOTANTE, sempre que possível deverá atender prontamente a solicitação da ADOTADA, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela ADOTADA não exclui a responsabilidade do ADOTANTE pela execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação por parte da ADOTANTE, a ADOTADA irá adverti-la por meio de notificação para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela ADOTADA, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

Parágrafo Segundo – Se a ADOTANTE não sanar as irregularidades apontadas no prazo concedido, a ADOTADA poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela FZB-BH, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município - DOM correrá por conta e ônus da ADOTADA.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

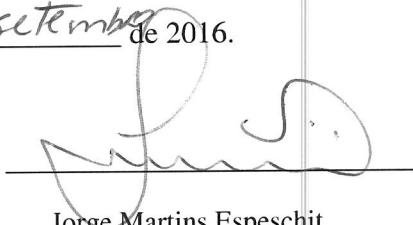
Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2016.



Jorge Martins Espeschit
Presidente

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte (FZB-BH)

Jorge Martins Espeschit
Presidente da FZB-BH
BM: 00.355-8



Abílio Herve Cepeira
Sócio-diretor
KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Abílio Herve Cepeira
CPF/MF: 571.127.978-53
DIRETOR GERAL E SÓCIO

Testemunhas:

1 - Mayara Costa

Nome: Mayara Costa
CPF: <nº do CPF> 366.531368-29

2 - Vitor Dornela

Nome: <nome da testemunha> Vitor Dornela
CPF: <nº do CPF> 061.097.586-20

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência
Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zoozoobotanica







PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

ANEXO I - Plano de Trabalho

	Plano de Trabalho			(<input checked="" type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO)
1 - DADOS CADASTRAIS				
Entidade ADOTANTE		CNPJ		
KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		47.110.960/0001-70		
Endereço				
RODOVIA VINHEDO, S/N, BAIRRO VIRACOPOS, KM 04 – DISTRITO INDUSTRIAL/VINHEDO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	EA
VINHEDO	SP	13.280-000		
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome				
ABÍLIO HERVE CEPERA		CPF		
571 127 978 - 53				
Cargo/função		Órgão Expedidor		
SÓCIO-DIRETOR		SSP		
Endereço				
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto	Período de Execução			
PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA FZB-BH	24 MESES			
Identificação do Objeto				
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA FZB-BH				
Justificativa da Proposição				
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
METAS				
1. MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DA FZB-BH. 2. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME CRONOGRAMA. 3. AVALIAÇÃO.				
ETAPAS / FASES				
4 - RECURSO FINANCEIRO				
Proposta envolve desembolso financeiro da ADOTADA?				
(<input type="checkbox"/> SIM (<input checked="" type="checkbox"/> X) NÃO				
5 - ANÁLISE TÉCNICA				
Parecer da área técnica				
DE ACORDO. JUSTIFICA-SE A PARCERIA PELA ECONOMIA FINANCEIRA COM AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.				
Data	Assinatura / BM-DV			

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência

Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zooctanica

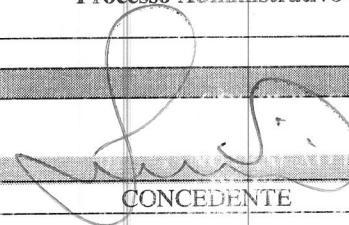


PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

6 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
Aprovado	 CONCEDENTE
Belo Horizonte, <u>23</u> de <u>Setembro</u> de 2016	Jorge Martins Espeschit Presidente da FZB-BH BM: 00.355-8



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

ANEXO II

Modelo I

Especificações de placas Parceiros da Natureza:



Modelo de placa com suporte para ser instalado nos espaços
sem parede.

Especificações:

1. Suporte de placa medindo 2 m de altura e 12 x 8 cm espessura. Madeira Parajú;
2. Placa medindo 55x40 cm em ACM prata escovado com corte eletrônico nas arredondado nas pontas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

89

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33

Modelo II



**Modelo de placa para ser instalado
na parede**

Especificação:

1. Placa medindo 25x40 em ACM prata escovado com parafusos nas quatro extremidades.
Obs: as extremidades não são arredondadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

90
**TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA
PARCEIROS DA NATUREZA - PROJETO
DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE**

Processo Administrativo nº 01-020.656/16-33



Placa Aquário

Especificação:

1. Placa medindo 25x40 em aço escovado com parafusos nas quatro extremidades.

Obs: o campo destinado para o parceiro deve ser sem cor em função do material. As extremidades não são arredondadas.

Apontamentos:

A Fundação Zoo-Botânica é responsável por encaminhar o modelo de placa, porém a empresa parceira é que deve ser a responsável pela arte que irá colocar na placa. Vale ressaltar que um há um terço (1/3) do espaço reservado para a divulgação do programa Parceiros da Natureza e dois terços (2/3) para a divulgação do parceiro. Ressaltamos que abaixo da logomarca da Karcher, a empresa poderá incluir o site (www.karcher.com.br).

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – Presidência

Av. Otacílio Negrão de Lima 8.000, Pampulha CEP 31365-450 – Belo Horizonte – MG
e-mail presidencia@pbh.gov.br - tel: (31) 3277.7251 – fax 3277.7258 www.pbh.gov.br/zooobotanica